

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Francisco Carvalho da Silva

Pimenteiras do Oeste

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste

População estimada (2015)	2.424
Área territorial (Km ²)	6.014
IDHM (2010)	0,665
PIB per capita (2013)	R\$ 31.906,26
Orçamento (2015)	R\$ 14.638.420,69



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE VILHENA

Oscar Carlos das Neves Lebre

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noé dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos Oliveira

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	10
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	13
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	13
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias	14
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	15
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	16
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida	17
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	17

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	19
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	20
2.5.1. Análise da despesa por função de governo.....	21
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio.....	21
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar.....	22
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	23
3. Análise da Gestão Fiscal	25
3.1. Despesas com Pessoal.....	25
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais	26
3.2.1. Resultado Primário	26
3.2.2. Resultado Nominal	27
3.3. Limite de Endividamento	28
4. Gestão Previdenciária	30
5. Limites Constitucionais e Legais	31
5.1. Saúde.....	31
5.2. Educação.....	32
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	32
5.2.2. Recursos do Fundeb.....	32
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	33
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	35
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	35
6.2. Liquidez Corrente	35
6.3. Liquidez Geral	36
6.4. Endividamento Geral	36
7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	37
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	37

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal	38
7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	38
7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	38
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	41
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	41
9. Conclusão.....	43
10. Alertas, Determinações e Recomendações	45
Anexo – Demonstrações Contábeis	47
Anexo – Análise das contrarrazões	60

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito Municipal, Joao Miranda de Almeida, no dia 30/03/2016, constituindo os autos de número 01361/2016, as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal. Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 130, da Lei Orgânica do Município de Pimenteiras do Oeste, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 93, XII, da Lei Orgânica do Município de Pimenteiras do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art. 51, V, da Lei Orgânica do Município de Pimenteiras do Oeste, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Joao Miranda de Almeida, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pela situação consignada na fundamentação do parecer prévio, não elidida pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 777, de 07 de julho de 2014), em razão do não atingimento da meta de resultado primário.

2. Ausência do cumprimento de determinações quanto à observação dos prazos de envio de documentos exigidos por esta Corte de Contas, quanto às remessas dos balancetes mensais o Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos.

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei Municipal nº 741 de 16 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, Senhor Joao Miranda de Almeida.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 777 de 07 de julho de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	21.441,04
Resultado Nominal	261.218,69
Dívida Pública Consolidada	150.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-1.620.000,00

Fonte: Lei nº 777/2014 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 796, de 16 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 15.637.399,90 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (10,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 18.174.374,40, o equivalente a 116,22% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	15.637.399,90	100,00%
(+) Créditos Suplementares	2.372.411,87	15,17%
(+) Créditos Especiais	2.568.481,04	16,43%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	2.403.918,41	-15,37%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	18.174.374,40	116,22%
(-) Despesa Empenhada	15.368.655,05	98,28%
= Recursos não utilizados	2.805.719,35	17,94%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Destaca-se o acréscimo de dotação ao orçamento por meio de abertura de crédito adicional especial (R\$ 2.568.481,04), que, segundo a Administração decorreu do excesso de arrecadação dos recursos vinculados, não previsto inicialmente.

Verifica-se ainda que as fontes de recursos utilizadas para abertura dos créditos, detalhada na tabela a seguir, a maior parte das alterações ocorreu por meio da fonte de recursos “Anulação de Dotação”.

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	937.952,25	18,91%
Excesso de Arrecadação	20.500,00	0,41%
Anulações de dotação	2.403.918,41	48,45%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	1.599.022,25	32,23%

Total	4.961.392,91	100,00%
--------------	---------------------	----------------

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A fonte “Anulação de dotação” (R\$ 2.403.918,41) representou 15,37% da dotação inicial (R\$ 15.637.399,90), portanto, a mudança da programação orçamentária se deu dentro do percentual considerado razoável (20%).

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

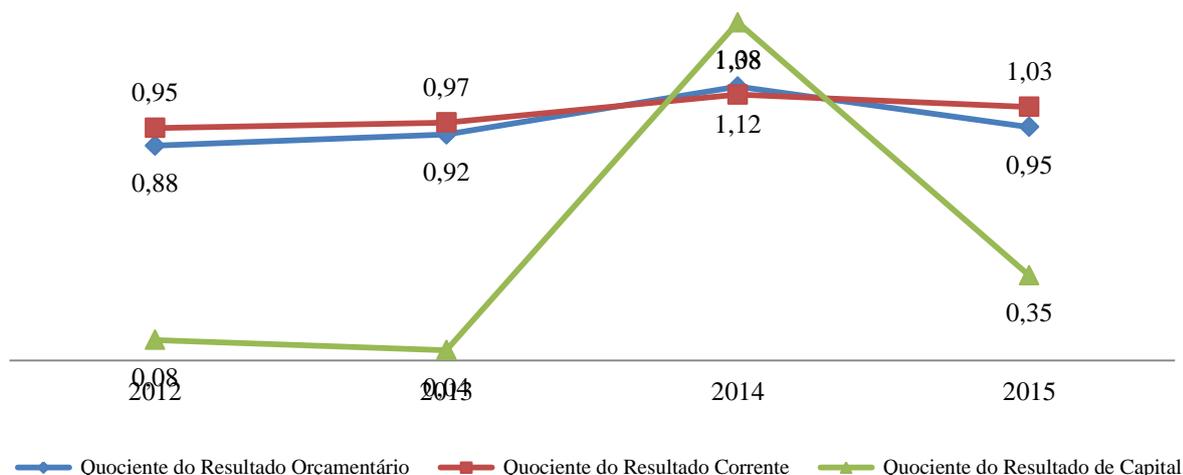
Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	11.781.155,58	12.387.514,72	13.265.447,80	13.998.420,69
2. Despesas Correntes	12.418.688,18	12.755.804,67	12.227.252,35	13.526.632,72
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	-637.532,60	-368.289,95	1.038.195,45	471.787,97
4. Receitas de Capital Arrecadadas	95.000,00	30.000,00	2.113.900,00	640.000,00
5. Despesas de Capital	1.129.239,87	710.732,10	1.532.452,82	1.842.022,33
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-1.034.239,87	-680.732,10	581.447,18	-1.202.022,33
7. Total de Receitas Arrecadadas (1+4)	11.876.155,58	12.417.514,72	15.379.347,80	14.638.420,69
8. Total de Despesas Empenhadas (2+5)	13.547.928,05	13.466.536,77	13.759.705,17	15.368.655,05
9. Resultado Orçamentário (7-8)	-1.671.772,47	-1.049.022,05	1.619.642,63	-730.234,36

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, a composição do superávit apurado onde o déficit do orçamento de capital (-1.202.022,33) é suportado pelo o superávit do orçamento corrente (R\$ 471.787,97) e pelo superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$1.422.606,83, indicando uma situação positiva, visto que, os recursos correntes estão financiando os investimentos.

O quociente entre a receita realizada e a despesa executada revela o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se, positivamente, que os resultados dos superávits correntes do período analisado, à exceção de 2014, foram o suficiente para suportar os déficits do orçamento capital e ainda apresentar um resultado orçamentário superavitário.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 14.638.420,69, o equivalente a 92,99% da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

			R\$
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	15.741.399,90	13.998.420,69	88,93
Receita Tributária	382.615,50	397.617,68	103,92
Receita Patrimonial	173.020,00	214.516,45	123,98
Transferências Correntes	15.097.988,40	13.265.535,84	87,86
Outras Receitas Correntes	50.851,00	120.750,72	237,46
Receitas de Capital	0,00	640.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	640.000,00	0,00
Total	15.741.399,90	14.638.420,69	92,99

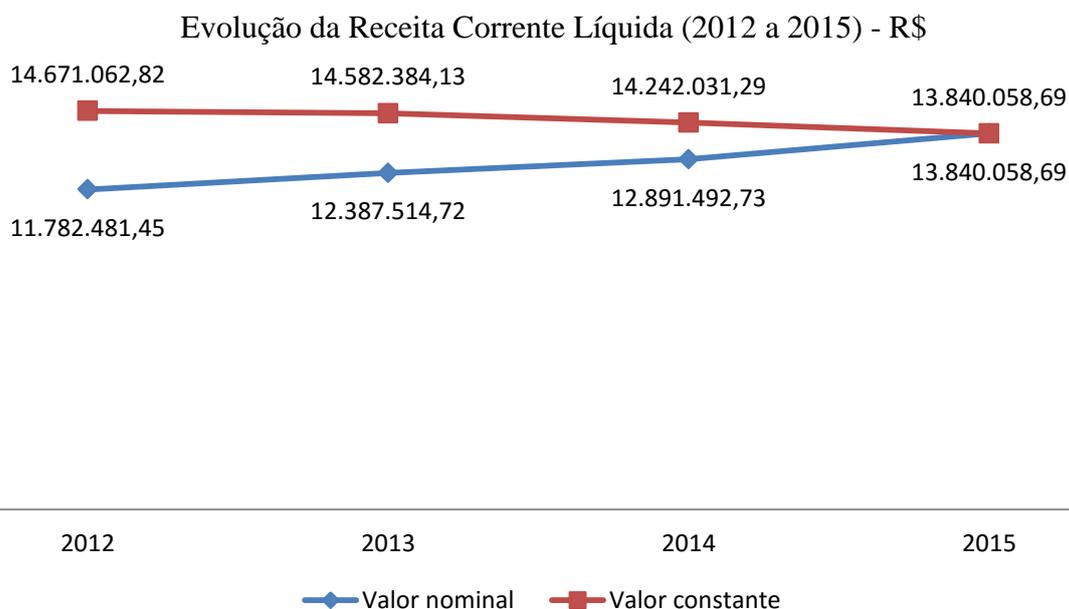
Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaque de desempenho da arrecadação para a receita tributária (123,98%) da previsão inicial. Verifica-se frustração na arrecadação total, sobretudo, pela queda nas Transferências Correntes que corresponderam a apenas 87,86% do previsto.

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve um aumento da RCL em valores nominais, entretanto, destaca-se, a queda gradativa em valores constantes, isto, atualizado pelo acúmulo da taxa de inflação..

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas

próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

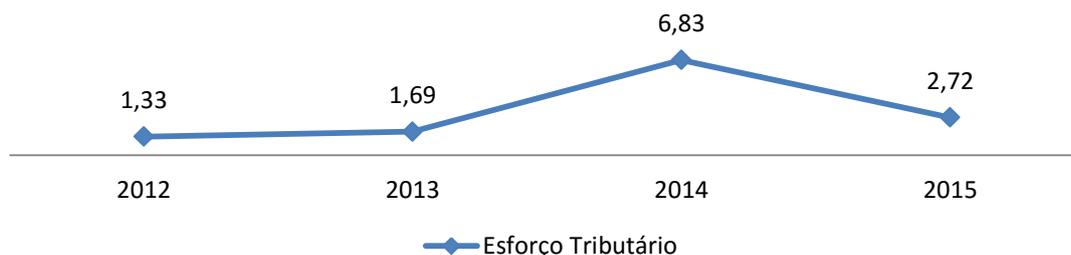
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	158.087,46	1,33	185.264,59	1,49	998.954,73	6,50	354.126,70	2,42
IPTU	9.252,72	0,08	56.798,09	0,00	27.933,97	0,18	22.133,14	0,15
IRRF	54.183,93	0,46	40.131,00	0,32	375.098,54	2,44	59.930,58	0,41
ISSQN	68.223,41	0,57	88.462,87	0,71	153.070,78	1,00	84.869,85	0,58
ITBI	26.427,40	0,22	0,00	0,00	443.102,20	2,88	187.193,13	1,28
Taxas	18.569,07	0,16	24.801,96	0,20	51.537,83	0,34	43.490,98	0,30
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	176.656,53	1,49	210.066,55	1,69	1.050.492,56	6,83	397.617,68	2,72
Total de Receita Arrecadada	11.876.155,58	100,00	12.417.514,72	100,00	15.379.347,80	100,00	14.638.420,69	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

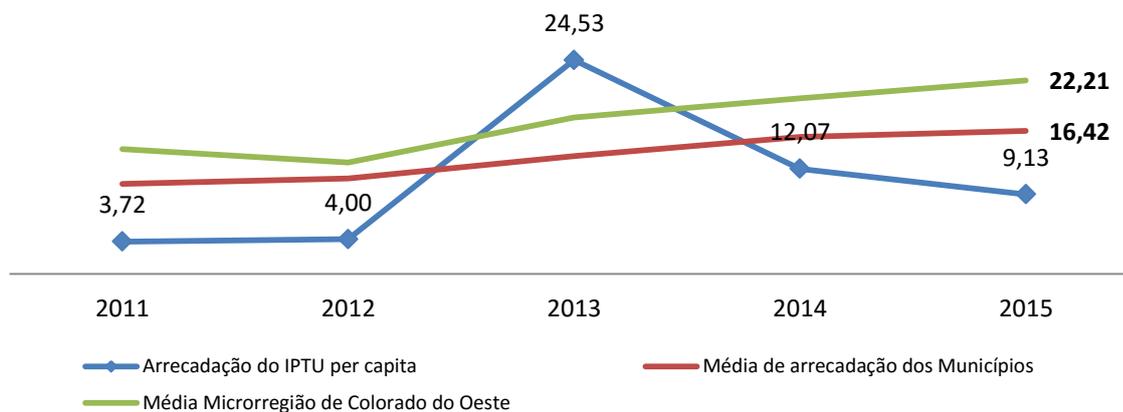
Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %



Destaca-se, o baixo percentual (2,72%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

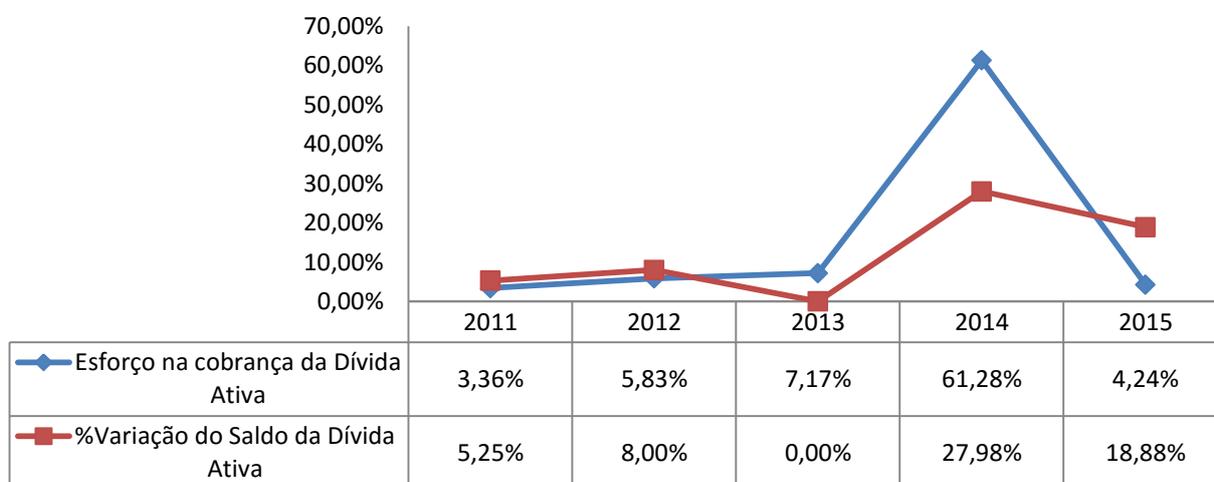
Ressalta-se o baixo desempenho da arrecadação do IPTU comparado aos demais municípios do Estado, bem como da média da região, à exceção do exercício de 2013.

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2011 a 2015)



Frisa-se o desempenho inexpressivo na arrecadação da dívida ativa (R\$ 41.160,54), o equivalente a 4,24% em relação ao saldo anterior pendente na conta (R\$ 970.278,92).

A Administração informa por meio Relatório de Medidas de Combate à Evasão e Sonegação de Tributos que vem adotando inúmeras ações (cobranças judiciais e administrativas, protesto em cartório e inscrição no SPC/SERASA) com objetivo de reduzir o estoque de dívida ativa.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	15.741.644,38	13.526.632,72	85,93
Pessoal e Encargos Sociais	7.905.297,43	7.293.776	92,26
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.831.846,95	6.232.856,84	79,58
Despesas de Capital	2.351.139,55	1.842.022,33	78,35
Investimentos	2.058.139,55	1.618.983	78,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	293.000,00	223.038,96	76,12
TOTAL	18.092.783,93	15.368.655,05	84,94

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 85% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 14.638.420,69) no período o quociente apresenta um percentual de execução da despesa planejada de 104,9%, evidenciando a boa gestão da Administração na execução orçamentária, sob o aspecto da arrecadação e aplicação dos recursos.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

Função	R\$					
	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	808.937,98	6,01	814.103,04	5,91	891.750,64	5,81
Administração	4.427.806,41	32,88	4.527.461,05	32,86	5.297.577,50	34,49
Assistência Social	957.503,00	7,11	1.100.542,19	7,99	922.274,42	6,00
Saúde	3.732.309,98	27,72	3.281.865,68	23,82	3.762.089,67	24,49
Educação	2.521.030,52	18,72	3.245.645,63	23,56	3.185.109,08	20,74
Cultura	10.984,24	0,08	206.375,20	1,50	7.973,81	0,05
Urbanismo	75.913,40	0,56	0,00	0,00	61.184,00	0,40
Agricultura	6.485,49	0,05	4.250,20	0,03	4.060,00	0,03
Energia	28.910,00	0,21	0,00	0,00	61.636,68	0,40
Transporte	862.311,21	6,40	568.990,18	4,13	946.404,29	6,16
Desporto e Lazer	15.173,80	0,11	10.472,00	0,08	5.556,00	0,04
Encargos Especiais	19.170,74	0,14	18.957,57	0,14	223.038,96	1,45
Total	13.466.536,77	100,00	13.778.662,74	100,00	15.368.655,05	100,00

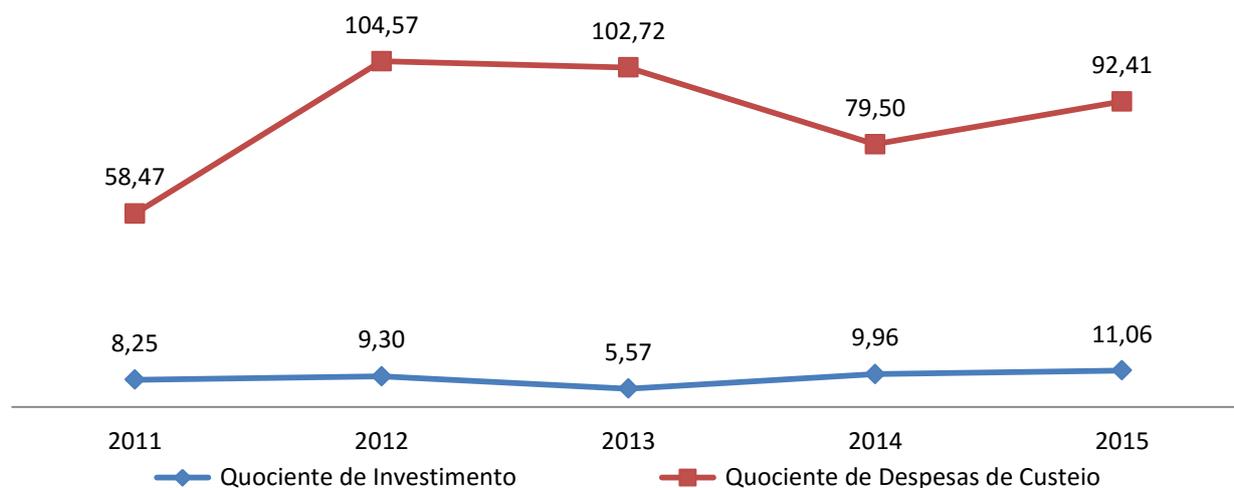
Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Administração (34,49%), a Saúde (24,49%) e a Educação (20,74%). Destaca-se, negativamente, o aumento gradativo das despesas na função Administração, chegando ao patamar de mais de um terço das aplicações de recursos.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.

Quociente do Grau de Investimento x Despesas de Custeio (2011 a 2015)



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (11%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,11. O município evoluiu timidamente os investimentos no período analisado (2011 a 2015).

Destaca-se, de forma negativa, o alto índice de despesas com custeio, que representa 92,4% da receita total, o que significa dizer que a cada um R\$ 1,00 arrecadado o município aplicou R\$ 0,92 em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, que se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas (obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração), mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas empenhadas, mas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar nos últimos três anos.

Evolução de Inscrição de Restos a Pagar por período (2013 a 2015) - R\$



Os saldos dos Restos a pagar no exercício representam apenas 6,69% dos recursos empenhados (R\$ 15.368.655,05), evidenciando uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar. Destaca-se que o saldo do estoque de restos a pagar ao final do exercício de 2015 é composto apenas pelos valores inscritos no exercício (R\$ 1.029.296,25).

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

O conceito de superávit financeiro pertence ao “mundo” do orçamento e não da ciência contábil. Trata-se, na essência, de se apurar ao final do exercício o saldo de caixa existentes, que não se encontrem comprometidos. Como representam disponibilidades que não estão comprometidas, tais recursos poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros, ou seja, créditos que se somarão ao valor das dotações aprovadas no orçamento anual. Esses saldos de caixa constituem os denominados *superávits de exercícios anteriores*.

A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

Descrição	R\$	
	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	3.415.087,05	2.005.447,55
2. Passivo Financeiro - Consolidado	1.992.480,22	1.049.129,02
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	1.422.606,83	956.318,53

Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara

4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	0,00	0,00
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	0,00	0,00
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	1.422.606,83	956.318,53

Verifica-se que no início do exercício de 2015, o município dispunha do superávit financeiro relativo ao exercício anterior no valor de R\$ 1.422.606,83, enquanto utilizou para abertura dos créditos adicionais apenas o valor de R\$ 937.952,25.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

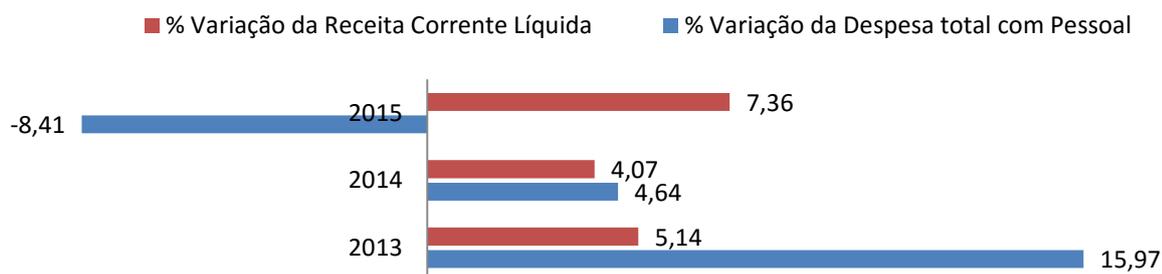
Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	6.273.829,66	287.250,84	6.561.080,50
2. Receita Corrente Líquida - RCL	13.840.058,69	13.840.058,69	13.840.058,69
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	45,33%	2,08%	47,41%
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. A tabela abaixo apresenta a evolução nos três últimos (2013 a 2015).

Evolução da variação da DTP e RCL (2013 a 2015)



Observa-se queda no percentual da despesa com pessoal em 2015 comparado ao crescimento da receita corrente líquida, impactou positivamente no cumprimento do limite da LRF no exercício, enquanto que em 2014 ambos os índices foram equivalentes, sendo que apenas em 2013 a variação da despesa com pessoal foi superior com a variação da RCL. A gradativa diminuição da despesa em relação à RCL indica o cumprimento desse limite para os próximos exercícios.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei Municipal nº 777, de 07 de julho de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	21.441,04	-63.098,62	Não atingida
Resultado Nominal	261.218,69	952.355,18	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	150.000,00	189.875,05	Não Atingida
Dívida Consolidada Líquida	-1.620.000,00	-1.455.032,03	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e

outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	14.423.904,24
2. Despesas Primárias	14.487.002,86
3. Resultado Primário (1-2)	-63.098,62
4. Meta fixada na LDO	21.441,04
5. % realizado = (3/4)*100	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário não foi atingida, o resultado apurado representou apenas 45,66% da meta.

Em apertada síntese, a Administração informa em suas alegações, que esse resultado decorreu da queda na obtenção de receitas primárias. No entanto, caberia a adequação (contingenciamento) das despesas conforme o comportamento da receita para cumprimento da meta, o que não ficou demonstrado por parte da Administração..

IRREGULARIDADE

- Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (Lei Municipal nº 777, de 07 de julho de 2014), em razão do não atingimento da meta de resultado primário.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

Discriminação	2014	2015	R\$
1. Dívida Consolidada	16.143,89	189.875,05	
2. Deduções	2.619.132,97	1.644.907,08	
Disponibilidade de Caixa bruta	3.415.087,05	2.005.447,55	
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	

(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-795.954,08	-360.540,47
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-2.602.989,08	-1.650.633,90
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-2.602.989,08	-1.650.633,90
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-766.340,89	952.355,18
8. Meta fixada na LDO	-250.000,00	261.218,69
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	306,53%	-366,87%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal projetou um aumento do estoque da dívida fiscal líquida de apenas R\$ 261.218,69, entretanto o resultado do apurado foi aumento da dívida fiscal líquida de R\$ 952.355,18, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO.

A Administração informou que quando do estabelecimento das metas os indicadores eram de 31/12/2013, que previa crescimento 4,5% e inflação de 3% ao ano, no entanto os indicadores eram irreais, o que prejudicou o resultado primário promovendo desequilíbrio de caixa (de R\$ 3.415.087,05 para R\$ 2.005.447,55), o que influenciou a conta de deduções da dívida consolidada.

Verifica-se que a dívida consolidada aumentou de 2014 para 2015 em cerca 50% do valor estabelecido para a meta de resultado nominal. Verifica-se, conforme alegado, que houve redução do caixa, o que influenciou a dívida fiscal líquida, e, por consequência a meta.

No entanto, a situação ainda se revela positiva, com as disponibilidades superiores à dívida. A ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros, tendo em vista, a sua programação de curto e longo prazo, como por exemplo, a realização de investimento com recursos próprios ou por meio da realização de uma operação de crédito.

Apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos.

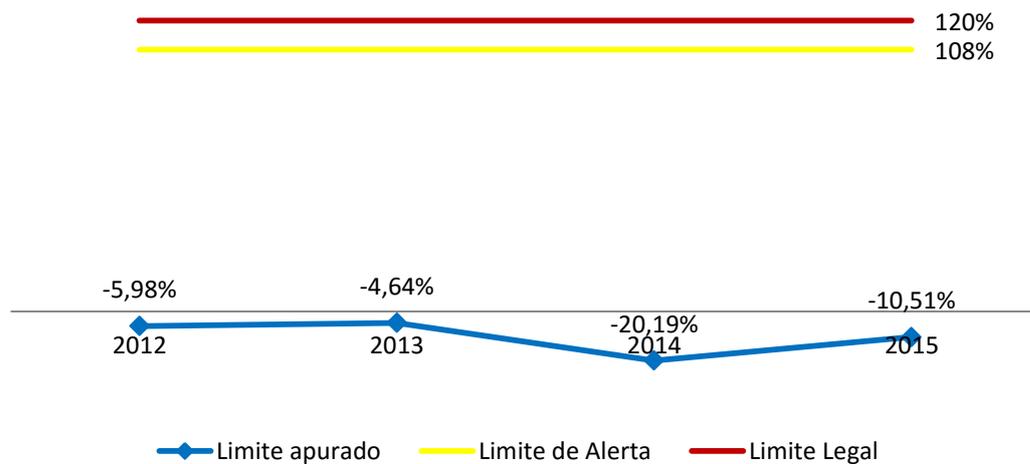
3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das

obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2012 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-10,51%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O Município não instituiu regime próprio de previdência, contribuindo para regime geral de previdência.

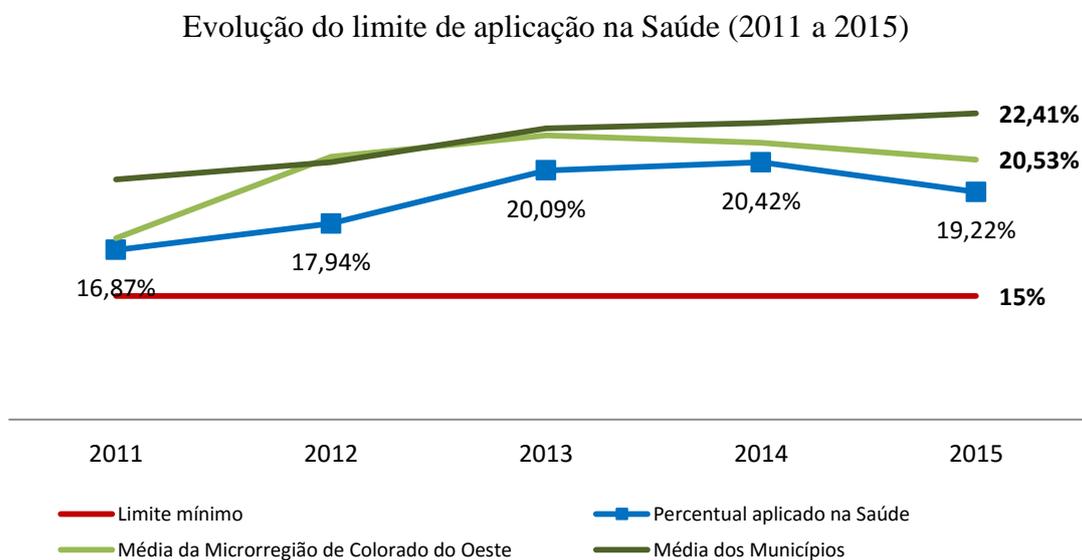
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 2.709.402,92, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 19,22% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 14.100.412,04), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):



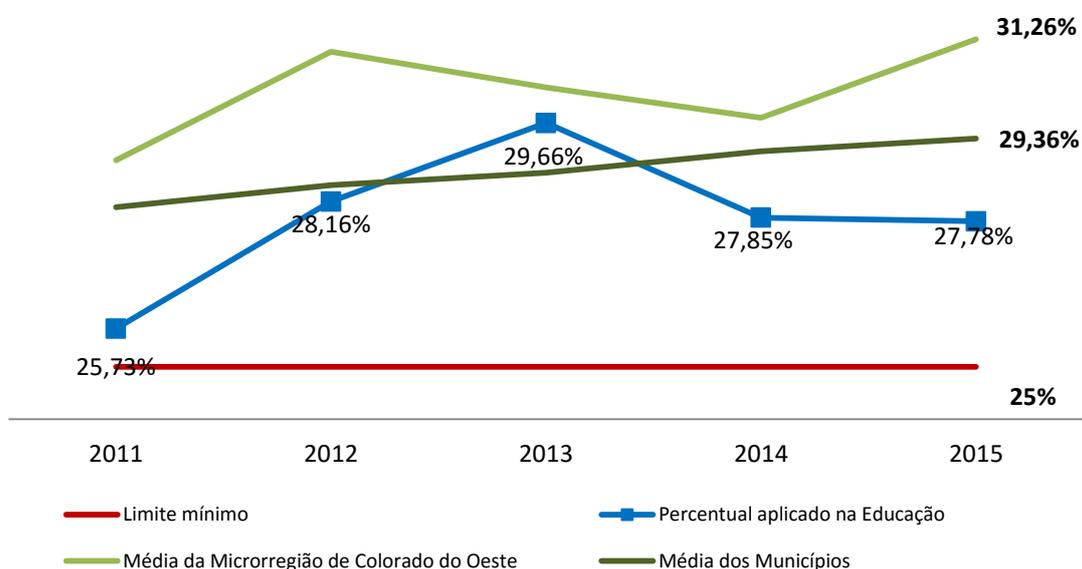
Observa-se que o Município aplicou em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde percentual abaixo da média de aplicação dos municípios rondonienses (22,41%).

5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 3.917.272,26, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 27,78% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 14.100.412,04), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal. O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado.

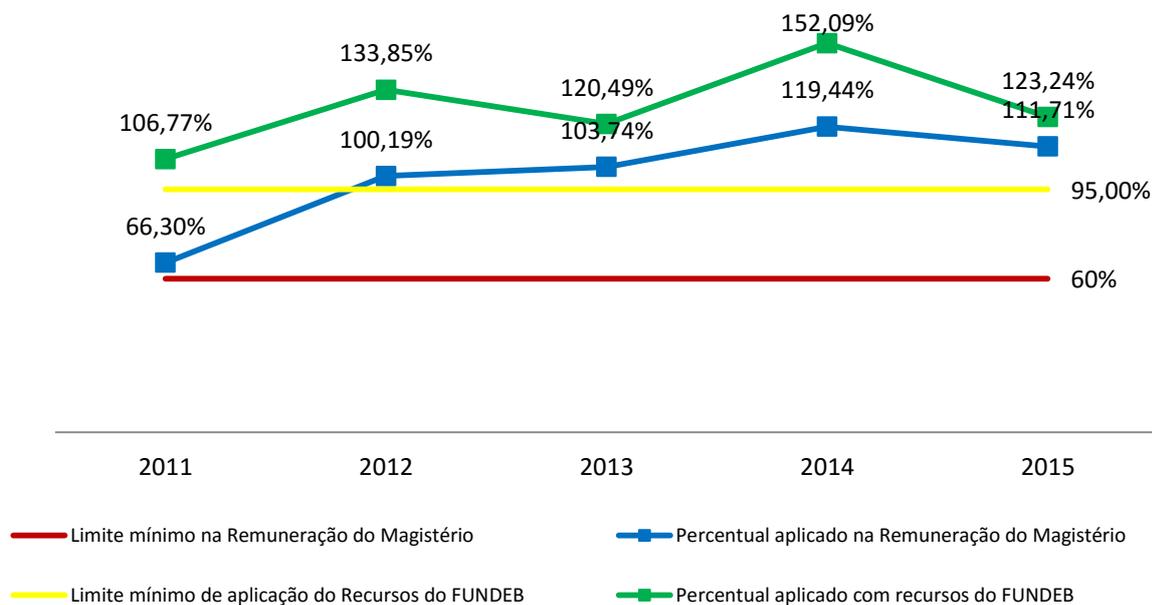
Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



Observa-se que o Município aplicou em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2015, o percentual inferior à média dos municípios rondonienses (29,36%), bem como dos municípios que compõe a sua microrregião (31,26%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 970.805,13, equivalente a 123,24% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica o valor de R\$ 880.001,80, o que corresponde a 111,71% do total da receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007.



Verifica-se que o município aplicou recursos próprios no FUNDEB em todo período analisado (2011 a 2015) apresentado aplicação sempre superior ao valor recebido do Fundo.

5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	1.053.324,78
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	12.009.511,87
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	40.282,58
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	13.103.119,23
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	2.315,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	917.218,35
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	895.824,00
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	895.824,00
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo	6,84%
(9 ÷ 4)	

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 895.824,00, o equivalente a 6,84% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 a 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	16.408.183,44	20.446.245,96	19.467.459,02
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	16.137.310,94	17.669.585,03	18.120.992,72
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	1,02	1,16	1,07

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos três exercícios superávits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 a 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	1.059.505,43	3.437.646,01	2.047.213,14
2. Passivo Circulante	329.536,72	926.471,04	380.373,24
Liquidez Corrente (LC)	3,22	3,71	5,38

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 5,38.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 a 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	1.059.505,43	3.437.646,01	2.047.213,14
2. Ativo Realizável a longo prazo	524.759,85	671.584,35	705.057,56
3. Passivo Circulante	329.536,72	926.471,04	380.373,24
4. Passivo Não-Circulante	15.101,46	16.143,89	179.728,63
Liquidez Geral (LG)	4,60	4,36	4,91

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 4,91.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	8.524.591,46	11.816.460,51	12.780.413,75
2. Passivo Circulante	329.536,72	926.471,04	380.373,24
3. Passivo Não-Circulante	15.101,46	16.143,89	179.728,63
Endividamento Geral (EG)	0,04	0,08	0,04

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa apenas 4% do Ativo total.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria está descrita em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 130, da Lei Orgânica do Município de Pimenteiras do Oeste e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. art. 93, XII, da Lei Orgânica do Município de Pimenteiras do Oeste, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de sessenta dias, após a abertura da sessão legislativa referente ao exercício financeiro anterior.

7.1.2. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3. Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Falha na Contabilização dos Créditos Inscritos em Dívida Ativa

A inscrição dos créditos em Dívida Ativa está sendo efetuada apenas quanto ao valor do crédito principal, a situação não foi objeto de modificação de nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine à Contabilidade para que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6º edição.

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber, estoque. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas:

a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.

b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às

retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.

c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) Utilizar o protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários e não tributários , objetivando incrementar a arrecadação da Dívida Ativa e , se necessário , outras providências que resultem na diminuição efetiva do saldo acumulado desses créditos promovendo o cancelamento de Dívida Ativa somente nos casos que se enquadrem no disposto no artigo 14 da LRF;

Situação: Em andamento.

Comentários: Conforme informações da Administração, o Poder Executivo vem buscando meios de regulamentar esta forma de cobrança elaborou projeto de lei e encaminhou a Câmara Municipal, sendo o projeto recusado pela mesma. Visando efetivar a cobrança a Procuradoria do Município, em conjunto com o Setor de Receita e Fiscalização, executou as CDAs ajuizando o montante de R\$ R\$ 122.092,32 (valor principal acrescido de juros multas e correção monetária).

ii) Observar os prazos de envio de documentos exigidos por esta Corte de Contas, notadamente quanto às remessas dos balancetes mensais de acordo com a Instrução Normativa nº019/TCE- RO-2006 e do Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos;

Situação: Não Atendeu.

Comentários: Houve envio intempestivos dos balancetes ref. ao meses de Janeiro, Março, Julho, Agosto e Dezembro e ainda não houve envio do Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão

e à Sonegação de Tributos. A Administração alega que o município é de pequeno porte (3.000ha) e enfrenta deficiência de técnicos capacitados e não tem condições de arcar com treinamentos adequados devido o pequeno poder de investimentos, no entanto, a justificativa não foi acatada em virtude uma vez que o orçamento anual é de R\$ 14.638.420,69, valor este equivalente com o orçamento de outros municípios rondonienses com o dobro da população.

iii) Aprimorar o planejamento orçamentário do Município, com vista a evitar a alteração abusiva da lei orçamentária anual, em atendimento aos princípios da programação e da razoabilidade;

Situação: Atendeu.

Comentários: O percentual de das alterações do orçamento foi considerado em 15,71%, assim, dentro do limite considerado razoável (20%).

iv) Ao Controlador-Geral e ao Contador do Município de Pimenteiras do Oeste que realizem rigorosa conferência nos lançamentos das despesas relacionadas nos Anexos da MDE (II e III-A) e do Fundeb (VIII e IX), de modo que os dispêndios registrados nos respectivos demonstrativos guardem consonância com as respectivas contas correntes, evitando assim, qualquer divergência , devendo inserir Notas Explicativas, caso haja quaisquer despesas suportadas com recursos próprios;

Situação: Não foi possível apurar

Comentários: Os elementos constantes na presente prestação de contas são insuficientes para apurar se houve cumprimento da determinação..

IRREGULARIDADE

Ausência do cumprimento de determinações quanto à observação dos prazos de envio de documentos exigidos por esta Corte de Contas, quanto às remessas dos balancetes mensais o Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado deficitário no valor R\$ 730.234,36, no entanto, o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$1.422.606,83 foi suficiente para cobertura desse déficit orçamentário. Destaca-se, o baixo desempenho (4,24%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 6% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 45,33% e 2,08%, respectivamente, e no consolidado 47,41%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, pelo resultado primário, mas que apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o resultado foi positivo, mantendo-se o saldo de disponibilidade superior ao saldo da dívida consolidada líquida.

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (19,22%), Educação (MDE, 27,78% e Fundeb, 123%, sendo 111% na Remuneração dos profissionais do magistério da educação básica) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,84%).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas

constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor João Miranda de Almeida, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações dos itens 10.2, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise no item 7.1.3);

10.2. Determinar à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade:

(a) realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6º edição;

(b) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada. b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro. c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.

10.3. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

10.4. Determine à Administração para que determine à Controladoria Geral do Município para que acompanhe e informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	15.637.399,90	15.741.399,90	13.998.420,69	-1.742.979,21
Receita Tributária	382.615,50	382.615,50	397.617,68	15.002,18
Receita de Contribuições	36.925,00	36.925,00	0,00	-36.925,00
Receita Patrimonial	173.020,00	173.020,00	214.516,45	41.496,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.993.988,40	15.097.988,40	13.265.535,84	-1.832.452,56
Outras Receitas Correntes	50.851,00	50.851,00	120.750,72	69.899,72
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	640.000,00	640.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	15.637.399,90	15.741.399,90	14.638.420,69	-1.102.979,21
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	15.637.399,90	15.741.399,90	14.638.420,69	-1.102.979,21
Déficit (VII)			730.234,36	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	15.637.399,90	15.741.399,90	15.368.655,05	-372.744,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	937.952,25	937.952,25	0,00

Superávit Financeiro	0,00	937.952,25	937.952,25	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	14.521.371,46	15.741.644,38	13.526.632,72	12.892.813,47	12.662.660,70	2.215.011,66
Pessoal e Encargos Sociais	8.631.789,70	7.905.297,43	7.293.775,88	7.291.275,88	7.225.377,12	611.521,55
Juros e Encargos da Dívida	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Outras Despesas Correntes	5.885.081,76	7.831.846,95	6.232.856,84	5.601.537,59	5.437.283,58	1.598.990,11
Despesas de Capital (X)	961.288,50	2.351.139,55	1.842.022,33	1.807.085,80	1.676.698,10	509.117,22
Investimentos	723.288,50	2.058.139,55	1.618.983,37	1.594.189,39	1.501.483,31	439.156,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	238.000,00	293.000,00	223.038,96	212.896,41	175.214,79	69.961,04
Reserva de Contingência (XI)	154.739,94	81.590,47	0,00	0,00	0,00	81.590,47
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	15.637.399,90	18.174.374,40	15.368.655,05	14.699.899,27	14.339.358,80	2.805.719,35
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	15.637.399,90	18.174.374,40	15.368.655,05	14.699.899,27	14.339.358,80	2.805.719,35

Superávit (XVI)

0,00

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

15.637.399,90

18.174.374,40

15.368.655,05

14.699.899,27

14.339.358,80

2.805.719,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	14.638.420,69	12.977.385,05
Ordinária	14.533.929,65	0,00
Vinculada	104.491,04	12.977.385,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.568.568,37	4.672.315,99
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.568.568,37	4.672.315,99
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.896.361,93	3.516.761,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	668.755,78	1.094.067,93
Inscrição de Restos a Pagar Processados	360.540,47	795.954,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.855.772,85	1.623.132,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários	11.292,83	3.607,17
Saldo do Exercício Anterior (IV)	3.415.087,05	952.825,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.415.087,05	952.825,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	27.518.438,04	22.119.287,83
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	15.368.655,05	13.778.662,74
Ordinária	11.603.074,20	0,00
Vinculada	3.765.580,85	13.778.662,74
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.568.568,37	4.704.181,44
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.568.568,37	4.704.181,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.575.767,07	2.623.319,35
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	860.329,62	755.796,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	745.913,56	343.241,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	3.969.523,89	1.524.281,15

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.005.447,55	3.415.087,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005.447,55	3.415.087,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	27.518.438,04	24.521.250,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.005.447,55	3.415.087,05
Créditos a Curto Prazo	28.826,19	21.989,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	12.939,40	569,22
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	2.047.213,14	3.437.646,01
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	705.057,56	671.584,35
Créditos a Longo Prazo	705.057,56	671.584,35
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	10.028.143,05	7.707.230,15
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	10.733.200,61	8.378.814,50
TOTAL DO ATIVO	12.780.413,75	11.816.460,51

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	85.466,87	31.401,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	230.265,02	789.748,19
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	25.214,30	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	39.427,05	105.321,21
Total do Passivo Circulante	380.373,24	926.471,04
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	82.082,84	16.143,89
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	97.645,79	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	179.728,63	16.143,89
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	12.220.311,88	10.873.845,58
Resultado do exercício	1.346.466,30	0,00
Resultados de exercícios anteriores	10.873.845,58	10.873.845,58
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	12.220.311,88	10.873.845,58
<hr/> TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO <hr/>	<hr/> 12.780.413,75 <hr/>	<hr/> 11.816.460,51 <hr/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	581.853,55	1.050.492,56
Impostos	538.362,57	998.954,73
Taxas	43.490,98	51.537,83
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	19.375,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	2.456,77
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	16.918,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	267.099,03	574.923,93
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	12.454,26	5.864,04
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	400.517,93
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	214.516,45	168.541,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	40.128,32	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	18.490.480,80	18.651.844,65
Transferências Intragovernamentais	4.568.568,37	4.672.315,99
Transferências Intergovernamentais	13.921.912,43	13.979.528,66
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	128.025,64	149.609,69
VPA a classificar	50.040,52	12.482,01
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	77.985,12	137.127,68
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	19.467.459,02	20.446.245,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	7.971.787,58	8.248.479,69
Remuneração a Pessoal	5.851.795,89	6.365.875,58
Encargos Patronais	1.432.662,59	1.426.138,47
Benefícios a Pessoal	439.687,87	124.369,68
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	247.641,23	332.095,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.830.840,27	4.287.785,39
Uso de Material de Consumo	1.473.961,45	1.761.729,09
Serviços	3.341.551,88	2.524.399,99
Depreciação, Amortização e Exaustão	15.326,94	1.656,31
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	41.924,23	58.995,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	11.250,85
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	22.982,87	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	18.941,36	47.744,15
Transferências e Delegações Concedidas	4.794.286,00	4.725.884,13
Transferências Intragovernamentais	4.568.568,37	4.704.181,44
Transferências Intergovernamentais	225.717,63	21.702,69
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	156.469,89	278.282,16
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	153.743,19	278.282,16
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	2.726,70	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	140.000,00	68.906,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	2.012,39
Contribuições	140.000,00	66.894,27
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	185.684,75	1.252,00
Premiações	0,00	1.252,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	185.684,75	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	18.120.992,72	17.669.585,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	1.346.466,30	2.776.660,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	24.770.266,05	23.806.609,30
Receitas derivadas e originárias	732.884,85	1.400.069,90
Transferências correntes recebidas	20.517.786,84	21.053.556,64
Outros ingressos operacionais	3.519.594,36	1.352.982,76
Desembolsos	23.922.467,67	20.985.150,80
Pessoal e demais despesas	12.843.351,01	12.507.098,35
Juros e encargos da dívida	0,00	121.383,71
Transferências concedidas	7.457.064,09	7.106.144,19
Outros desembolsos operacionais	3.622.052,57	1.250.524,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	847.798,38	2.821.458,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.772.584,30	340.239,30
Aquisição de ativo não circulante	2.722.223,09	340.239,30
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	50.361,21	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-2.772.584,30	-340.239,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	640.000,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	640.000,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	124.853,58	18.957,57
Amortização /Refinanciamento da dívida	124.853,58	18.957,57
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	515.146,42	-18.957,57
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	-1.409.639,50	2.462.261,63
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	3.415.087,05	952.825,42
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	2.005.447,55	3.415.087,05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01361/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste
INTERESSADO:	João Miranda de Almeida
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	João Miranda de Almeida - 088.931.178-19 - Prefeito Municipal Marcelo Odair Stein - 579.759.142-15 - Contador José Vanderlei Marques Ferreira - 939.719.582-49 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$14.638.420,69 (quatorze milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)
RELATOR:	Conselheiro Francisco Carvalho da Silva

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de Pimenteiras do Oeste, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 127/150) e Decisão Monocrática – DDR-GCFCS-TC013/16 (Págs. 152/155), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos n. 10679, 10781 e 10784/2016 apresentaram razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - – DDR-GCFCS-TC013/16 e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados n. 382, 383 e 384/2016/DP-SPJ, Págs. 161/166), cujo teor passa-se a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Ausência de integridade e representação fidedigna do saldo da Dívida Ativa

Situação encontrada:

a) ausência de reconhecimento da atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa, previstos em contratos ou normativos legais, que conforme orientação do MCASP - 6ª Edição (Item 5.3.2.) devem ser incorporados ao valor original inscrito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

b) divergência no valor de R\$37.560,52 entre o saldo da dívida ativa apurada (R\$1.153.482,32) e o valor demonstrado no Balanço Patrimonial - Notas explicativas (R\$1.115.921,80).

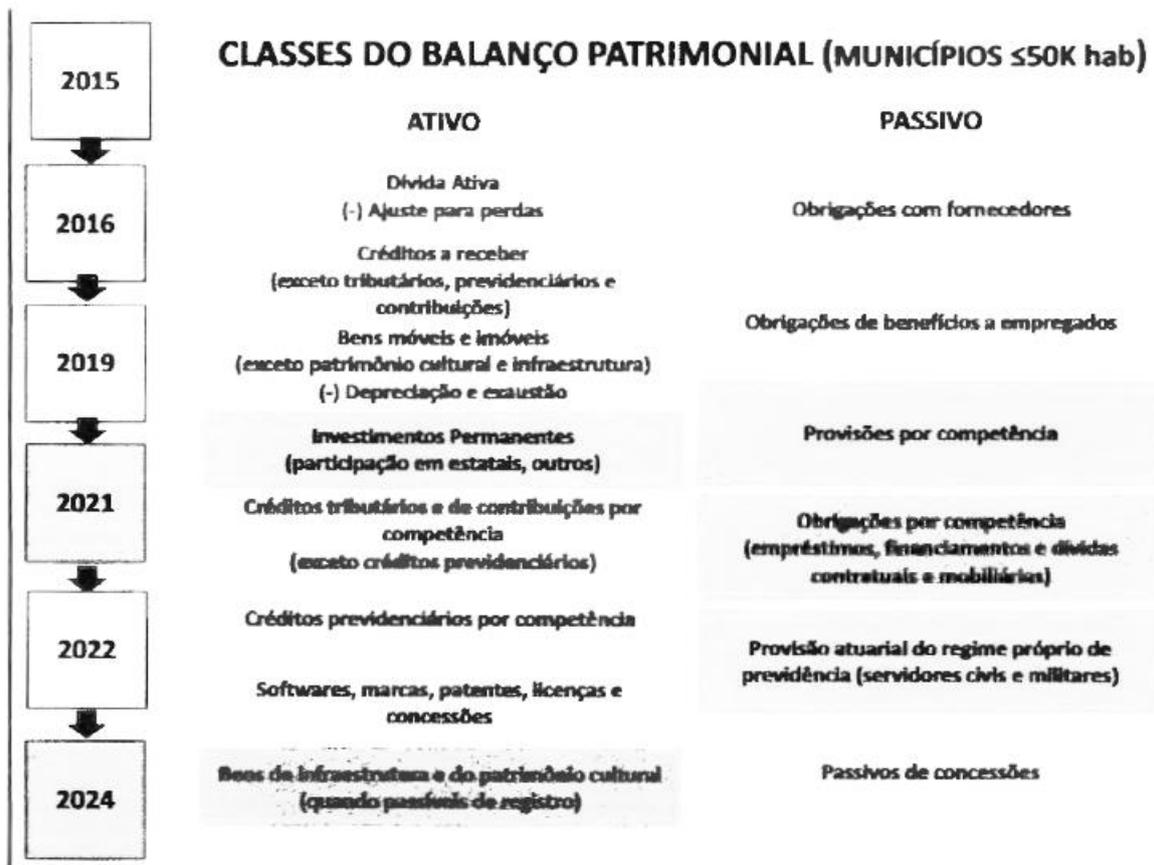
Razões de justificativas

Quanto ao item “a” os responsáveis alegam, resumidamente, que se tentou realizar todos os ajustes necessários para colocar todos os itens do MCASP em ordem na contabilidade do município, no entanto, encontraram dificuldades para apuração da certeza e liquidez.

Alegam que foram iniciados os procedimentos para utilizar a contabilidade como instrumento de transparência, mas alegam ausência de legislação adequada às normas e princípios contábeis e falta de regularização fundiária para identificar os proprietários de terras urbanas e outros fatores.

Justificam que o município não dispõe de técnicos especialistas ou tributaristas para garantir que os valores inscritos em exercícios anteriores gozam da presunção de certeza e liquidez, e que essas informações foram evidenciadas sinteticamente em Nota Explicativa.

Alegam ainda que a IN 30/2012 não está conclusa e trazem um quadro com os prazos dispostos na Portaria 634/2014.



Os responsáveis alegam ainda que possuem as informações quanto aos valores a serem atualizados, apresentando os seguintes quadros:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA PRINCIPAL			
Descrição	Principal		
	Tributária	Não Tributária	Total
Saldo Inicial (em 01/01/2015) (=)	387.882,64	582.396,28	970.278,92
Inscrição (+)	184.235,87	40.128,32	224.364,19
Cancelamento (-)	48.408,72	0,00	48.408,72
Pagamentos (-)	30.311,34	0,00	30.311,34
Saldo Final (em 31/12/2015)	493.398,45	622.524,60	1.115.923,05

BALANCETE DA DÍVIDA ATIVA ACRESCIMOS			
Descrição	Acréscimos		
	Tributária	Não Tributária	Total
Saldo Inicial (em 01/01/2015) (=)	229.780,38	461.620,47	691.400,85
Inscrição (+)	58.548,93	91.307,31	149.856,24
Cancelamento (-)	13.617,34	0,00	13.617,34
Pagamentos (-)	10.849,20	0,00	10.849,20
Saldo Final (em 31/12/2015)	263.862,77	552.927,78	816.790,55

Quanto ao item “b” (diferença de R\$ 37.560,52) alegam que corresponde ao valor dos cancelamentos de R\$ 48.408,72 que constava do anexo TC-23 e não compôs o cálculo, diminuído do valor do recebimento de multas e juros considerados no PT QA1-9 (R\$ 10.849,20).

Análise das razões de justificativas

Os responsáveis demonstram que estão providenciando a adequação da contabilidade para posteriormente fazer reconhecimento da atualização monetária, juros, multas e outros encargos moratórios incidentes sobre os créditos do município e considerando o prazo estabelecido pela STN, conforme demonstrado, verifica-se que estão em tempo de prover os adequados procedimentos contábeis patrimoniais.

Quanto à divergência apontada (R\$ 37.560,52) ficou demonstrado a sua origem, portanto esclarece o apontamento.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas apresentadas são suficientes para esclarecer o apontamento.

Determinação

À Administração que determine à Contabilidade que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6ª edição;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A2. Divergência no saldo da conta Estoque

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$50.021,14 entre o saldo da conta Estoque apurada (R\$-37.081,74) e o demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$ 12.939,40).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que a divergência decorre de materiais adquiridos diretamente por suprimento de fundos e a entrada no Estoque se deu por reclassificação, demonstrado no anexo TC-23 no valor de R\$ 48.530,66. Alegam ainda a existência da baixa da perda involuntária no valor de R\$ 1.490,48, demonstrado na DVP (conta 34991).

Análise das razões de justificativas

Verifica-se, conforme alegado, que foi demonstrado o controle de estoque dos materiais adquiridos através do suprimento de fundos, bem como se verifica a baixa involuntária evidenciada na DVP.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas foram suficientes para esclarecer o apontamento.

A3. Divergência no saldo do passivo exigível

Situação encontrada:

Divergência de R\$10.142,55 entre o passivo exigível de acordo com a Lei 4.320/64 (R\$1.218.715,10) e saldo do apurado do passivo exigível ajustado de acordo com MCASP (R\$1.228.857,65).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que alguns empenhos entraram em processo de liquidação mesmo estando em restos a pagar não processados, assim já constariam do Passivo Circulante, que foi o caso do empenho 1268/2015 relativo à amortização da dívida com o INSS.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se à pág. 12 do doc. 10679/16, o detalhamento do empenho 1268/2015, em comprovação às alegações apresentadas.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas foram suficientes para esclarecer o apontamento.

A4. Divergência no saldo do Superávit/Déficit Financeiro

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Divergência no valor de R\$19.832,77 entre o saldo apurado do Superávit/Déficit financeiro (R\$956.318,53) e o demonstrado no Balanço Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit financeiro (R\$976.151,30).

Razões de justificativas

Os responsáveis trazem a mesma alegação para o A3 (restos a pagar em liquidação no valor de R\$ 10.142,55) e alegam que deve ser desconsiderado do cálculo o desmembramento da Conta do Passivo Circulante, pois este possui indicadores financeiro e permanente, apresentando os valores no quadro:

Item	Descrição	Valor em R\$
2.0	Passivo Circulante (Anexo 14 Principal)	380.373,24
2.1	Passivo Financeiro (Anexo 14a)	370.683,02
2.2	Passivo Permanente (Anexo 14b)	9.690,22

Análise das razões de justificativas

Adota-se a análise do A3, o qual esclarece a divergência de R\$ 10.142,55. Quanto aos componentes financeiros e permanentes que compõe o passivo circulante, os responsáveis não identificaram a conta de atributo permanente que originou a divergência, no entanto essa ocorrência é plenamente possível.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as alegações são suficientes para esclarecer o apontamento.

A5. Não atingimento da meta de Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta fixada previa o aumento da dívida fiscal líquida de até R\$ 261.218,69, entretanto, o resultado apresentado foi um aumento de R\$ 952.355,18, o equivalente a 264,58% acima da meta fixada.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que quando do estabelecimento das metas os indicadores eram de 31.12.2013, que previa crescimento 4,5% e inflação de 3% ao ano, no entanto os indicadores eram irrealistas, o que prejudicou o resultado primário promovendo desequilíbrio de caixa (de R\$ 3.415.087,05 para R\$ 2.005.447,55), o que influenciou a conta de deduções da dívida consolidada. Alegam ainda que o monte da Dívida Consolidada aumentou R\$ 173.731,16, próximo da meta estabelecida.

Análise das razões de justificativas

O comportamento da Dívida Fiscal do Município em 2015 está a seguir detalhado:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	16.143,89	189.875,05
2. Deduções	2.619.132,97	1.644.907,08
Disponibilidade de Caixa bruta	3.415.087,05	2.005.447,55
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-795.954,08	-360.540,47
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-2.602.989,08	-1.650.633,90
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-2.602.989,08	-1.650.633,90
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-766.340,89	952.355,18
8. Meta fixada na LDO	-250.000,00	261.218,69
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	306,53%	-366,87%

Verifica-se que a dívida consolidada aumentou de 2014 para 2015 em cerca 50% do valor estabelecido para a meta de resultado nominal. Verifica-se, conforme alegado, que houve redução do caixa, o que influenciou a dívida fiscal líquida, e, por consequência a meta.

No entanto, a situação ainda se revela positiva, com as disponibilidades superiores à dívida.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A6. Não atingimento da meta de resultado primário

Situação encontrada:

A meta de Resultado Primário fixou um resultado superavitário no valor de R\$ 21.441,04, entretanto o resultado realizado foi um déficit primário de R\$ 63.098,62, o equivalente 294,29% acima da meta fixada.

Razões de justificativas

Os responsáveis trazem alegações com idêntico teor ao que foi apresentado para o A5 e adicionalmente redução da receita primária de 2014 para 2015.

Análise das razões de justificativas

No que pese a evidente redução da receita, caberia a adequação (contingenciamento) das despesas conforme o comportamento da receita para cumprimento da meta.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas não foram suficientes para afastar o achado.

A7. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (Anexo TC-18)

Situação encontrada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Inconsistência no total de créditos adicionais abertos informados via SIGAP Contábil - arquivo Decretos (R\$4.551.697,14) e as informações do Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18) no valor de R\$4.940.892,91.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que a base do apontamento foi o Arquivo Decreto da Entidade Prefeitura, pois este não foi encaminhado consolidado. Alegam ainda que não existe a obrigatoriedade do envio consolidado conforme Manual (sigap).

Análise das razões de justificativas

Conforme alegado, verifica-se que, de fato, o envio do arquivo Decreto não foi exigido na forma consolidada, o que ocasionou a divergência apontada, uma vez que o Anexo TC-18 que compõe a prestação de contas abrange todas as unidades.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pela descaracterização do achado.

A8. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais o valor de R\$4.940.892,91, o equivalente a 31,60% do orçamento inicial (R\$15.637.399,90), alterando excessivamente o orçamento, contrariando a jurisprudência desta Corte que entende como razoável o percentual de até 20%.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que o teste deve observar a peculiaridade de cada Decreto e as Fontes de Recursos, e, que acreditam que jurisprudência tem o intuito de organizar o planejamento e não de limitar o recebimento de recursos e sua aplicação. Discorrem ainda sobre a dificuldade de prever algumas fontes e elaboram um quadro demonstrativo dos créditos abertos e as respectivas fontes:

Descrição	Créditos	Relação
Dotação Inicial	15.637.399,90	
Créditos Suplementares	2.372.411,87	15,17
Créditos Especiais	2.568.481,04	16,43
Extraordinários	-	0,00
Totais dos Créditos	4.940.892,91	31,60
Superávit Financeiro	937.952,25	6,00
Excesso de Arrecadação	-	0,00
Anulações de Dotação	2.403.918,41	15,37
Excesso Vinculados	1.599.022,25	10,23
Total dos Créditos	4.940.892,91	31,60



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Justificam que os créditos especiais correspondem a 16,43% e possuem como fonte principal o excesso de arrecadação e superávit financeiro, de forma que não deve ser considerado na análise, assim o percentual de alterações é de 15,17% referente aos créditos suplementares.

Análise das razões de justificativas

Conforme alegações dos responsáveis há adequabilidade nesta avaliação sob a ótica das situações previsíveis. As fontes de recursos podem nos fornecer essa avaliação: as fontes de recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do excesso de arrecadação e dos recursos vinculados (convênios) são recursos não conhecidos à época da elaboração do projeto de lei orçamentária.

Assim, a avaliação do desempenho do planejamento (excesso de alterações) considerando estas fontes de recursos (não previsíveis) poderia levar a penalização da Administração, já que a busca por recursos de convênio, por exemplo, elevaria o percentual das alterações do orçamento.

Portanto, observa-se que o quadro apresentado pelos responsáveis espelham adequadamente essa situação e o percentual de alterações é de 15,71%, assim, dentro do limite considerado razoável.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas apresentadas são suficientes para descaracterizar o achado.

A9. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

Desempenho inexpressivo na arrecadação do saldo da dívida ativa (R\$41.160,54), o equivalente a 4,24% do saldo inicial da dívida (R\$970.278,92). Conforme jurisprudência desta Casa entende-se como razoável a arrecadação de no mínimo 20% do saldo da dívida ativa.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que estão tomando medidas pra melhor o desempenho nos próximos exercícios, assim como estão em fase de conclusão da Legislação que permite o cadastro das pessoas inadimplentes junto ao Cartório de Protestos. Justificam que a cobrança inexpressiva não é fruto da omissão do Poder Executivo, mas na capacidade de pagamento, por ser o município muito carente e com renda *per capita* pequena.

Enumeram ainda outras medidas como implantação total do MCASP, automação dos setores de cadastro e cobrança, sistema de Nota Fiscal Eletrônica, cobrança judicial.

Alegam ainda que até o 3º bimestre (exercício corrente) já apresentou resultados positivos com arrecadação de R\$ 68.497,09 de valor principal de R\$ 28.290,45 de juros.

Análise das razões de justificativas

Verifica-se, conforme alegações, que a Administração está tomando medidas em relação ao desempenho da arrecadação dos créditos da dívida ativa, com e expressiva evolução no próximo exercício, conforme extraído do Balancete da Receita no Sigap, a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal



RECEITA

Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2016 - REMESSA: Normal

Nível	Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
S4	*19130000000000000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	4.085,61	5.904,89	7.306,26	3.446,17	4.251,15	3.296,37
S3	*19300000000000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.774,98	13.589,65	18.300,94	9.019,61	10.207,24	8.604,67
			12.860,59	19.494,54	25.607,20	12.465,78	14.458,39	11.901,04

Verifica-se o valor arrecadado até junho de 2016 supera o valor arrecadado em todo exercício de 2015.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A10. Ausência do cumprimento das determinações de exercícios anteriores

Situação encontrada:

a) deixar de proceder excessivas alterações na Lei Orçamentária Anual, em contrariedade ao princípio da programação (Item II, b, da Decisão n. 156/2013 - Processo n. 1403/2013 e Item II, c, da Decisão 210/2015 - Processo 1670/2015). Situação: Não Atendeu. Comentários: De acordo com o PT n. QA2-06 - Alterações no Orçamento Inicial, o total de abertura de créditos adicionais no período foi de 31,60%.

b) aprimorar o planejamento orçamentário do Município, com vista a evitar a alteração abusiva da lei orçamentária anual, em atendimento aos princípios da programação e da razoabilidade (Item II, c, da Decisão n. 210/2015 - Processo n. 1670/2015). Situação: Não Atendeu. Comentários: De acordo com o PT n. QA2-06 - Alterações no Orçamento Inicial, o total de abertura de créditos adicionais no período foi de 31,60%.

c) providenciar a remessa de documentos a esta Corte dentro dos prazos legais; Item II, d, da Decisão 156/2013 - Processo 1403/2013 e Item II, b, da Decisão 210/2015 - Processo 1670/2015. Comentários: Conforme consulta ao SIGAP contábil, houve envio intempestivos dos balancetes ref. ao meses de Janeiro, Março, Julho, Agosto e Dezembro e ainda não houve envio do Relatório Anual das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação de Tributos até a presente data.

Razões de justificativas

Quanto às determinações relativas às alterações orçamentárias, os responsáveis adotaram as mesmas justificativas para o A8.

Quanto à remessa dos balancetes mensais, alegam que o município é de pequeno porte (3.000ha) enfrenta deficiência de técnicos capacitados e não tem condições de arcar com treinamentos adequados devido o pequeno poder de investimentos.

Alegam ainda que encaminhou todos os documentos antes do encaminhamento do Mandado de Audiência e que não omitiram no dever de prestar contas.

Análise das razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Quanto às alterações orçamentárias, adota-se a mesma análise para o A8, considerando a determinação atendida.

Quanto à tempestividade da remessa dos documentos, considera-se que a alegação de que a falta de capacitação se deve ao fato de o município ser pequeno (3.000ha) e carente, não merece prosperar, uma vez que o orçamento anual é de R\$ 14.638.420,69, valor este comparado com o orçamento de outros municípios rondonienses com o dobro da população. Portanto, pode-se considerar mais falha de gestão do que ausência de recursos.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pela elisão parcial do apontamento, apenas quanto às alterações orçamentárias, e o achado permanece.

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - DDR-GCFCS-TC013/16 (Págs. 152/155) opina-se por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A7](#), [A8](#) e [A9](#), e, por rejeitar as alegações de justificativas dos responsáveis nos achados [A6](#) e [A10](#).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Francisco Carvalho da Silva, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Pimenteiras do Oeste.

Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2016.

Respeitosamente,

Gislene Rodrigues Menezes
Auditor de Controle Externo - 486
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Revisão,

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Supervisão,

Demétrius Chaves Levino de Oliveira
Auditor de Controle Externo - 361
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/2016

Em, 4 de Outubro de 2016



GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 4 de Outubro de 2016



RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO